



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

DECRETO Nº. 3.557 / 2018

Dispõe sobre delegação de competências para atuação junto à estabelecimentos de crédito e dá outras providências.

MÁRCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de delegação de competências para acesso e movimentação de contas junto a estabelecimentos de crédito;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica definido que o Prefeito Municipal de Chavantes em conjunto com o Diretor de Serviços de Finanças e Orçamento de Chavantes, serão os responsáveis pelo acesso e movimentação das contas mantidas junto aos diversos estabelecimentos de crédito com os quais a Prefeitura Municipal de Chavantes se relaciona assinando em conjunto cheques e quaisquer outros documentos que se façam necessários à boa fruição da rotina da Prefeitura Municipal de Chavantes.

Artigo 2º - Fica o Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, MAURICIO FERNANDES FILHO, portador do RG. n.º 6.473.354-3 - SSP/SP e do CPF n.º 003.555.288-35, em conjunto com o Diretor de Serviços de Finanças e Orçamento, autorizado a depositar, movimentar, assinar cheques, requisitar talões, bem como praticar outros atos relativos a movimentação de contas junto à agências bancárias em nome da Prefeitura Municipal de Chavantes.

Artigo 3º - Na ausência do Prefeito Municipal de Chavantes por motivo de viagem ou qualquer outro que o impossibilite de praticar os atos necessários junto a estabelecimentos de crédito de modo que possibilite o bom funcionamento da rotina financeira da Prefeitura Municipal de Chavantes, fica o Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, MAURICIO FERNANDES FILHO, portador do RG. n.º 6.473.354-3 - SSP/SP e do CPF n.º 003.555.288-35, em conjunto com o Diretor de Serviços de Finanças e Orçamento, autorizado a depositar, movimentar, assinar cheques, requisitar talões, bem como praticar outros atos relativos a movimentação de contas junto à agências bancárias em nome da Prefeitura Municipal de Chavantes

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 16 de agosto de 2018.

MÁRCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal - Art. 97 da LOM.

Gerson Godoy - Ass. Parlamentar – Port. 105/18